

Lei Municipal nº 1.113 de 30 de março de 2009.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.042, de 15 de Fevereiro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Altinho, Estado de Pernambuco, no exercício do Poder emanado do povo, e no cumprimento de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 1990.

Faço saber que o Soberano Plenário da Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - O Art. 15, § 4°, da Lei N.º 1.042, de 15 de Fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.	15	

- § 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 14 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o décimo dia do mês subseqüente ao do pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa."
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em

30 de março de 2009

Bel. José Sávio de Omena Prefeito